



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 4.332, de 29 de junho de 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.600/2004, dos cargos abaixo relacionados, incluindo na Descrição Analítica, a seguinte atribuição: “poderá o servidor, quando necessário deslocamento para atividade própria do cargo e desde que possua habilitação, conduzir veículo da Administração mediante autorização expressa da chefia imediata”.

Arquiteto
Assistente Social
Biólogo
Calceteiro
Contra-mestre
Controlador Interno
Eletricista
Enfermeiro
Engenheiro
Engenheiro Agrônomo
Fiscal Municipal
Fiscal de Posturas Municipais
Fisioterapeuta
Mecânico
Médico
Nutricionista
Operador de Máquina
Operário
Operário Especializado
Pedreiro
Pintor
Veterinário

Art. 2º Fica excluído o limite de idade máximo para o provimento dos cargos de Agente Administrativo, Motorista, Oficial Administrativo, Professor, Técnico em Contabilidade, Telefonista, Tesoureiro e Técnico de Enfermagem.

Art. 3º Fica excluído o limite de idade máximo e mínimo para provimento dos cargos de Arquiteto, Bioquímico, Enfermeiro, Engenheiro-Agrônomo, Médico, Odontólogo e Veterinário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 4º Fica excluído o limite de idade mínimo para provimento dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicólogo, Biomédico, Contador, Nutricionista, Pedagogo, Biólogo, Terapeuta Ocupacional, Bibliotecário e Controlador Interno.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Júlio César Campani".

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.